

## Memorando 1- 638/2024

---

**De:** Jary A. - PRE-COO-PR

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 10:59:39

**Setores envolvidos:**

PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, CCJ

### PDL 07/2024

Ressalto que a LM nº 4.836/2019 estabelece no art. 25 os requisitos para a concessão da Comenda Mérito Empresarial e Industrial de Canguçu e limita a uma comenda por sessão legislativa, sendo que considera de interesse comum a todos os vereadores, isto é, diferente de outras honrarias que estão presentes no mesmo diploma legal que oportuniza a cada um dos vereadores prestar uma ou mais homenagens (e.g. título de cidadão canguçuense, cidadão honorário, cidadão emérito, comenda Joaquim Teixeira Nunes, comenda Anita Garibaldi, mérito em saúde, mérito em imprensa, jovem destaque, idoso em ação, mulher cidadã, placa de homenagem e reconhecimento), no entanto o Mérito Empresarial e Industrial, não obstante a iniciativa possa ser de qualquer vereador a homenagem está limitada a uma disponível para todos os vereadores, mas se um já prestou e a câmara aprovou, outro vereador não pode prestar a mesma honraria na mesma sessão legislativa, exemplificando ainda mais, não pode vereador X prestar uma homenagem, vereador Y prestar a mesma homenagem, ainda que para empresa diferente, na mesma sessão legislativa.

—  
**Jary Vitória Alves**  
Procurador



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A04-6091-2741-C160

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 25/04/2024 11:00:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/6A04-6091-2741-C160>